



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº831 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Francisco Badaró aprova e eu Prefeito do Município de Francisco Badaró sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Combatente Antônio Guarda**, a atual F, no Bairro Bela Vista no conjunto **Residencial Esperança**.

Fica denominada **Terezinha de Jesus**, a atual E, no Bairro Bela Vista no conjunto **Residencial Esperança**.

Fica denominada **Dona Preta Pequena**, a atual H, no Bairro Bela Vista no conjunto **Residencial Esperança**.

Fica denominada **Professora Edineth**, a atual G, no Bairro Bela Vista no conjunto **Residencial Esperança**.

Fica denominada **Aparecida Ribeiro**, a atual I, no Bairro Bela Vista no conjunto **Residencial Esperança**.

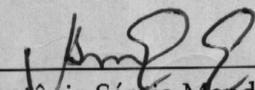
Fica denominada **Professor Edgard**, a atual D, no Bairro Bela Vista no conjunto **Residencial Esperança**.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como as comunicações afins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 06 de Setembro de 2013.


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 – FRANCISCO BADARÓ – MG
– CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br